

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA - CEB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMIDAS

1.4.2. CEB GERAÇÃO S.A.

1.4.2.1. RENOVACÃO DA CONCESSÃO

A CEB Geração S.A. vinha tomando providências administrativas junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Ministério de Minas e Energia – MME para a prorrogação da concessão da PCH Paraná que se encerrou em 29 de abril de 2020. Em 24 de abril de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 190 do MME que designava a CEB Geração S.A., como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio da Usina Hidrelétrica denominada PCH Paraná, até a assunção do Concessionário vencedor da licitação da Usina Hidrelétrica. A Diretoria da ANEEL, por meio do Ofício nº 53/2020-DIR/ANEEL, de 16 de março de 2020, definiu a Receita Anual de Geração – RAG, apresentando a tarifa e o Custo da Gestão dos Ativos de Geração – GAG da PCH Paraná. Com essa nova realidade, a receita operacional líquida mensal da Companhia sofreu uma significativa redução, que foi de aproximadamente 50%.

Vale destacar que a CEB Geração S.A. protocolou na ANEEL, em 27 de abril de 2020, Ofício nº 8/2020 – CEB-G/DIR, fazendo o pedido de prorrogação da concessão da UHE Paraná, com base no art. 1º da Lei nº 12.783/2013.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou no dia 02 de junho de 2020, em Reunião Pública de Diretoria, o encaminhamento para o Ministério de Minas e Energia (MME) do pedido de prorrogação da outorga de concessão da Usina Hidrelétrica (UHE) Paraná. Em 10 de dezembro de 2021, o MME, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, deferiu o Pedido de Prorrogação do Prazo da Concessão da Pequena Central Hidrelétrica, integrante do Contrato de Concessão nº 01/2016- ANEEL, celebrado entre a União e CEB Geração S.A., pelo prazo de trinta anos, contado a partir de 30 de abril de 2020, com término em 29 de abril de 2050.

Durante o período em que a CEB Geração administrava a PCH sem a concessão renovada, as receitas foram apuradas pelo regime de cotas de acordo com a Resolução Homologatória nº 2.902, de 20 de julho de 2021, a qual define o valor da Receita Anual de Geração (RAG). Em 10 de junho de 2022 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2016- Aneel, para Geração de Energia Elétrica destinada às Concessionárias de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, que celebraram a União e a CEB Geração S.A. e publicado no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2022.

Com assinatura do Primeiro Termo Aditivo foi necessário o reconhecimento do referido Contrato, aplicando a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão, em conjunto com o Pronunciamento Técnico CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

A ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessões é aplicável aos contratos de concessão público-privado nos quais a entidade pública controla ou regula os serviços prestados, com qual infraestrutura, a que preço e para quem deve ser prestado o serviço e, além disso, detém a titularidade dessa infraestrutura. Com base na análise individual do contrato de concessão da UHE Paraná, a CEB Geração concluiu que esta interpretação é aplicável ao respectivo contrato. Como a PCH Paraná é remunerada por meio de: (I) da Receita Anual de Geração (RAG), instituída pelo Poder Concedente e cobrada das distribuidoras, que é composta por uma parcela que remunera o ativo financeiro constituído (investimento realizado nas construções das instalações de geração) e por outra parcela que remunera a operação e a manutenção da usina hidrelétrica e (II) eventual valor residual da infraestrutura ao final do contrato de concessão. Assim, como a remuneração independe do nível de utilização da infraestrutura, a CEB Geração se enquadra no modelo de ativo financeiro. Por sua vez o modelo de ativo financeiro estabelece que a receita do contrato de concessão seja reconhecida de acordo com os critérios do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

O contrato de concessão nº 001/2016 possui um componente de financiamento significativo, uma vez que o prazo de recebimento pela construção da infraestrutura é de longo prazo (30 anos). Dessa forma, conforme requerido pelo CPC 47- Receita de Contrato com Cliente, a remuneração dos Ativos de Contrato é calculada com base na taxa média de financiamento do projeto no momento da formalização do contrato de concessão com o Poder Concedente sobre o saldo dos Ativos de Contrato. O Ofício-circular SEP nº 01/2020 orienta que a remuneração contratual deve ser feita pela taxa implícita remanescente do ativo, após a alocação das margens de construção e Operação e Manutenção - O&M da concessão. No entanto, ainda conforme a orientação, a taxa deve ficar próxima ao padrão de mercado de financiamento. A taxa de remuneração dos Ativos de Contrato é baseada em estudos internos e em seu próprio modelo de negócios.

No exercício de 2024 a CEB Geração adequou suas práticas contábeis em relação ao CPC 47- Receita de Contrato com Cliente, visto que o contrato de concessão anterior firmado entre a CEB Geração e o poder concedente não previa a contabilização considerando as premissas de ativo de contrato e ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão. Em 18 de julho de 2023, a ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 3.225, aprovou o valor da Receita Anual de Geração (RAG) para as usinas hidrelétricas sob regime de cotas, referente ao período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. Para a CEB Geração S/A, o valor estabelecido foi de R\$ 11.921 mil, representando uma redução de 3,38% em relação à receita homologada para o ciclo anterior, que foi de R\$ 12.338 mil.

Posteriormente, em 23 de julho de 2024, a ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 3.353, determinou o valor da RAG para o período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. O valor aprovado foi de R\$ 11.874 mil, representando uma redução de 0,39% em comparação ao valor homologado no ciclo anterior, de R\$ 11.921 mil.

1.5. SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.5.1. CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS – CEB IPES

Foi outorgado a CEB IPES mediante concessão, a prestação de serviços de iluminação pública no Distrito Federal em conformidade com a Lei Distrital nº 7.275/2023, regulamentada pelo Decreto nº 45.033/2023.

O Contrato de Concessão foi assinado no dia 04 de dezembro 2023, após o cumprimento das exigências para entrada em eficácia. Uma vez cumpridas as condições exigidas para a eficácia, o Contrato de Concessão foi considerado plenamente eficaz, com a entrada em operação da CEB IPES a partir de 25 de março de 2024, iniciando assim, a contagem do prazo de vigência da Concessão de 30 anos, com término em 25 de março de 2054.

Com isso, iniciou-se, em 25 de março de 2024 a execução dos serviços pela Concessionaria CEB IPES, com exclusividade na operação de manutenção, eficiência e expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal.

1.6. SEGUIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

1.6.1. CEB GÁS

A CEB Gás tem a Concessão da exploração do serviço de distribuição e comercialização de gás combustível canalizado, em todo o Distrito Federal, com vigência até 9 de janeiro de 2030, podendo ser prorrogado por mais 30 anos. A Companhia entrou em operação em 08 de novembro de 2007, por meio do suprimento de Gás Natural Liquefeito (GNL), proveniente do Estado de São Paulo para o Distrito Federal.

A distribuição de gás natural foi a partir da celebração de contratos de compra e venda de distribuidores no Brasil, por meio de transporte rodoviário. Companhia teve sua operação finalizada em fevereiro de 2024, apesar da suspensão temporária das operações de distribuição de gás natural, a Companhia vem acompanhando a evolução dos projetos que visam disponibilizar o gás natural para o mercado no Distrito Federal.

Para que a operação similar à de outras Companhias distribuidoras de gás canalizado no Brasil, faz-se necessária a viabilização de suprimento adequado nas necessidades do DF, com construção de gasoduto de transporte de gás natural, cujo projeto está em andamento.

Diante disso, até a conclusão do projeto, os Acionistas da CEB Gás provirão de recursos necessários para a manutenção da operação da CEB Gás.

1.7. BLOQUEIO JUDICIAL DOS DIVIDENDOS (VIDE NOTA 24.3)

A Companhia, em virtude do Processo de Execução Fiscal nº 3018-50-50134.01.3400, que tramita na 18ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, recebeu Mandado de Penhora determinando o bloqueio da quantia de R\$ 5.817 mil, que estaria destinada ao pagamento dos dividendos aos acionistas, conforme deliberado na 57ª Assembleia Geral Ordinária da CEB, realizada em 30 de abril de 2019.

De acordo com a decisão que determinou a penhora, a Assembleia Geral Ordinária da CEB, que deliberou pela distribuição de dividendos, estaria em desacordo com o disposto no art. 32 da Lei nº 4.357/1964, segundo o qual as pessoas jurídicas em débito fiscal com a União não poderão distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas, tampouco dar ou atribuir participação em quotas a seus sócios quotistas, a seus diretores e aos demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos. Em 13 de fevereiro de 2023, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, peticionou junto ao Juízo da 18ª Vara Federal, a imediata intimação da Companhia para o cumprimento da ordem judicial e a realização do depósito do montante penhorado, em conta à disposição daquele juízo, bem como, o imediato bloqueio de valores pertencentes à Companhia no montante de R\$ 92.383 mil. Em 15 de fevereiro de 2023, a Companhia ingressou com pedido contraposto, sustentando que as cobranças são indevidas, haja vista, que a constituição dos débitos objeto da referida execução advém de declaração de pedido de compensação – PER/DOMP não homologadas. Em 1º de março de 2023 foi peticionado junto ao Juízo da 18ª Vara Federal requerendo a suspensão do processo com base jurídica no art. 313, V, “a” do Código de Processo Civil.

Tanto o pedido de contraposto, quanto a declaração de suspensão do processo com base no artigo mencionado acima, foram indeferidos pelo Juízo da 18ª Vara Federal que acatou o pedido da PGFN de bloqueio do montante supracitado.

Diante do indeferimento em tela, a Companhia contratou e ofereceu ao Juízo da causa o Seguro Garantia, que assegura o montante total e atualizado em discussão. Em 25 de junho de 2024 o Juízo da causa manifestou concordância com o Seguro Garantia ofertado.

No dia 22 de julho de 2024, a 18ª Vara de Execução Fiscal da SJDF deferiu o pedido da Companhia pela substituição da penhora dos dividendos do exercício de 2018 por seguro garantia.

Acto contínuo, em 30 de setembro de 2024 foram opostos Embargos à Execução Fiscal que foram distribuídos, por dependência, à 19ª Vara Federal da SJDF, e se encontram tramitando sob o nº: 1077965-17-2024.041.3400.

Em 28 de outubro de 2024, após o aceite do seguro garantia ao processo de execução fiscal, foi liberado os dividendos bloqueados judicialmente no montante atualizado de R\$ 8.295 que foram repassados aos acionistas em conformidade com o que foi deliberado na 57ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019.

1.8. BLOQUEIO JUDICIAL (VIDE NOTA 24.3)

Interpre-se a Execução Fiscal nº 3018-50-50134.01.3400, de cobrança de débitos tributários constante das Certidões de Dívida Ativa nº 10.6.11.000136-83 e nº 10.7.11.000021-15, no montante principal de R\$ 6.102 mil. A inscrição nº 10.6.11.000136-83 foi cancelada em 2011 e o processo relacionado a inscrição foi arquivado. Com relação a inscrição nº 10.7.11.000021-15, em 2012 foi peticionado nos autos a Execução de Pré-executividade, com pedido de liminar requerendo o cancelamento do débito na dívida ativa e consequente exclusão do CADIN. Considerando a necessidade de prova técnica, o Juízo deferiu a liminar determinado a PGFN a suspensão do débito, sem garantia em juízo, até a manifestação da RFB acerca do pagamento da dívida.

Em 2013 a Receita Federal do Brasil - RFB manifestou, através de memorando, pela não homologação dos débitos compensados.

No ano de 2017 foi proferida decisão, após requerimento da União, determinado o bloqueio do montante atualizado de R\$ 7.014 milhões. Em nova decisão, ainda em 2017, o juiz revogou o bloqueio, com fundamento na ausência de análise da execução de Pré-executividade pelo Juízo.

Em 2020 foi proferida decisão pela RFB, em decisão de indeferimento nos Pareceres Normativos da COSIT nº 08/2014 e Nº 02/2015 e art. 151, III, do CTN, requerendo a extinção da CDA nº 10.7.11.000021-15, com resolução do mérito.

Posteriormente, em 23 de agosto de 2023, a Companhia recebeu a decisão do Juízo da 19ª Vara Federal de Execução Fiscal determinando o bloqueio de ativos financeiros da Companhia, no montante de R\$ 8.322 mil, pelo SISBAJUD, em virtude do Processo de Execução Fiscal nº 0032764-73.2011.4.01.3400.

Diante disso, a Companhia decidiu apresentar as mesmas tratativas realizadas no processo de execução fiscal, com pedido de liminar requerendo o cancelamento do bloqueio judicial dos dividendos. Em 15 de fevereiro de 2023, a Companhia ingressou com pedido de liminar requerendo o cancelamento do bloqueio judicial dos dividendos. Assim determinou-se a intimação da União para manifestação quanto a aceitação da apólice de seguro garantia apresentada pela Companhia, que foi deferido por proferimento de Decisão, e com posterior apresentação de Embargos à Execução Fiscal até a decisão definitiva.

1.9. PAGAMENTO JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A Companhia efetuou em 6 de dezembro de 2024, de acordo com a deliberação da 110ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024, o pagamento de juros sobre capital próprio no valor bruto de R\$ 61.822.426,66 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), da seguinte forma:

a)Juros sobre Capital Próprio no montante de R\$ 61.822.426,66 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente a R\$ 0,823842981 brutos e R\$ 0,700266534 líquidos por ação ordinária; R\$ 0,823842981 brutos e R\$ 0,700266534 líquidos por ação preferencial classe A; e R\$ 0,906272729 brutos e R\$ 0,770293187 líquidos por ação preferencial classe B.

Os juros sobre o capital próprio aprovados foram considerados como antecipação de dividendos da Companhia referentes ao exercício de 2024.

1.10. ALIENAÇÃO DE TERRENOS

Em 31 de outubro de 2024, por meio da 67ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi autorizada a abertura de licitação destinada a alienação dos 14 (quatorze) terrenos, de forma não fracionada, que totalizam 10,5 mil m², localizados na QJ 10, Lotes 25 a 38 no Setor Industrial de Taguatinga. Os referidos terrenos, com custo histórico de R\$ 1.569 mil, serão ofertados pelo valor mínimo de R\$ 32.700 mil conforme melhor avaliação mercadológica.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As informações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas conforme o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas e a norma internacional de contabilidade IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB, e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado - DVA, preparada conforme o CPC 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado, é exigida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As International Financial Reporting Standards – IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração, sendo assim, nas IFRS, a DVA é apresentada como informação suplementar, sem afetar o conjunto das demonstrações financeiras.

A Administração avalia a capacidade de suas controladas e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ela e suas controladas possuem recursos suficientes para manter suas operações futuras. Além disso, a Administração da Companhia e de suas controladas não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre sua capacidade de continuidade operacional. Portanto, essas demonstrações financeiras foram preparadas sob o pressuposto da continuidade operacional.

Em conformidade com a Orientação Técnica OCPC 07 (R1) e a Resolução CVM nº 152, este documento apresenta todas as informações relevantes utilizadas na gestão do negócio, cumprindo os requisitos mínimos exigidos e, ao mesmo tempo, divulgando apenas informações relevantes que auxiliem os usuários na tomada de decisões. Em 07 de março de 2025, a Administração da Companhia autorizou a emissão das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, para serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração.

2.1.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e estão alinhadas com as normas internacionais de contabilidade (IFRS). Estas demonstrações financeiras individuais são apresentadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

Nas demonstrações financeiras individuais, as controladas, controladas em conjunto e coligadas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Os mesmos ajustes são aplicados tanto nas demonstrações financeiras individuais quanto nas demonstrações financeiras consolidadas, para determinar o resultado e o patrimônio líquido atribuíveis aos acionistas da controladora.

2.1.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, bem como as International Financial Reporting Standards – IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas.

2.1.3. BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas são apresentadas em milhares de reais (R\$) e com base no custo histórico exceto em determinados ativos e passivos financeiros que foram mensurados ao valor justo.

2.1.4. PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis relevantes da Companhia e suas controladas estão apresentadas nas notas explicativas próprias aos itens a que elas se referem.

2.1.5. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS MATERIAIS

A preparação das informações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis materiais e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das práticas contábeis. As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem divergir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes da revisão das estimativas contábeis são reconhecidos no exercício da revisão.

As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social estão contempladas a seguir.

2.1.5.1. ESTIMATIVA DE PERDAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

A estimativa de perdas com créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base na estimativa das prováveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos, sendo os saldos demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a classificação do título que as originaram. Para o Grupo, foi adotado o modelo de perdas com base no valor recuperável, seguindo os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico e as normas contábeis aplicáveis, como o CPC 48 (IFRS 9). Além disso, considera-se o aumento do risco de recebimento das faturas subsequentes de clientes com histórico de inadimplência.

2.1.5.2. PERDA POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS (IMPAIRMENT)

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o registro contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, que corresponde ao maior montante entre o “valor justo menos custos de venda” e o “valor em uso”. O cálculo é baseado em informações disponíveis de “transações de venda de ativos similares” ou “preços de mercado menos custos adicionais” para descartar o ativo, e utiliza o modelo de fluxo de caixa descontado.

Os fluxos de caixa derivam do orçamento até o final da concessão e não incluem atividades de reorganização com as quais o Grupo ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorariam a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto do teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

2.1.5.3. PROVISÕES

2.1.5.3.1. PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS, CÍVEIS E REGULATÓRIOS

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia e/ou suas controladas e coligadas possuem uma obrigação presente como resultado de um evento passado, que é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

O Grupo CEB é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Provisões para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e regulatórios são constituídas para todos os processos com os quais se quer prováveis uma saída de recursos para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser efetuada. A avaliação da probabilidade de perda, por parte dos consultores legais da Companhia e de suas controladas e coligadas, inclui a avaliação das evidências disponíveis; a hierarquia das leis; as jurisprudências; as decisões mais recentes nos tribunais; e a sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos e internos. As provisões são revisadas e ajustadas para considerar alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração do Grupo revisa suas estimativas e premissas em bases mensais. Informações adicionais estão divulgadas na Nota Explicativa nº 18.

2.1.5.4. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

2.1.5.4.1. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Patrocínio de Previdência Complementar e de assistência à Saúde aos empregados da Companhia e suas controladas, foi celebrado em 18 de outubro de 2022, com Convênio de Adesão entre a CEB e a Fundação de Previdência Complementar – FUNDIAGUA. A Companhia aderiu ao Plano III (Previdência) da FUNDIAGUA, cuja modalidade é Contribuição Definida – CD, sem risco atuarial para a Companhia. Assim como, ao Acordo de Gestão do Programa de Assistência à Saúde para adesão aos planos de saúde e odontológico.

2.1.5.4.2. BENEFÍCIOS DE CURTO PRAZO

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago aos planos de bonificação, em espécie ou em participação nos lucros de curto prazo, se a Companhia ou suas controladas e coligadas têm uma obrigação, em função de serviço prestado pelo empregado, que possa ser estimada de maneira confiável.

2.1.6. VALOR JUSTO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, ele é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros (Nota Explicativa nº 34).

2.1.6.1. DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS TANGÍVEIS

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas anuais variáveis de 2% a 20%, levando em consideração a vida útil estimada dos bens, conforme orientação e definição do órgão regulador. Os terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, quando a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas de depreciação para os ativos de usinas hidrelétricas estão de acordo com as tabelas I e XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, aprovado pela Resolução Normativa nº 674 de agosto de 2015, alinhadas ao CPC 27 – Ativo Imobilizado (IAS 16).

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis (Nota Explicativa nº 12).

2.1.6.2. AMORTIZAÇÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada dos ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado (Nota Explicativa nº 13).

21.4. LUCRO DO PERÍODO

A Companhia apurou um Lucro Líquido no exercício de 2024 no montante de R\$ 174.755 (R\$ 183.510 em 2023).

21.4.1 PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO

	2024	2023
Lucro do Exercício	174.2228	183.510
Constituição da Reserva Legal	-	(5.482)
Lucro Líquido	174.2228	178.028
Dividendos Intermediários - Juros sobre Capital Próprio (Imputados ao Dividendo Obrigatório)	(61.821)	(87.069)
Reserva Estatutária para Expansão dos Negócios Sociais (a)	(26.136)	(35.605)
Dividendos Adicionais Propostos	(86.271)	(55.354)

(a) Refere-se a reserva estatutária prevista no art. 38, IV do Estatuto Social da Companhia, e em conformidade com previsão no Plano de Negócio da Companhia para o exercício de 2025-2029.

23. LUCRO / (PREJUÍZO) POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO

Os acionistas ordinários e preferencialistas possuem direitos diferentes em relação aos dividendos, direito a voto e em caso de liquidação, conforme determina o estatuto social da Companhia. Desta forma, o lucro por ação, básico e diluído, foi calculado com base no lucro do exercício disponível para os acionistas.

23.1. BÁSICO

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício.

23.2. DILUÍDO

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação, para presumir a conversão de todas as ações potenciais diluídas. A Companhia não possui categoria de ações potenciais diluídas.

A seguir são apresentados os cálculos do lucro por ação, básico e diluído:

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro Ajustado Atribuível aos Acionistas da Companhia	174.228	183.510
Lucro Alocado às Ações Ordinárias - Básicas e Diluídas	83.400	87.843
Lucro Alocado às Ações Preferenciais Classe A - Básicas e Diluídas	15.242	16.054
Lucro Alocado às Ações Preferenciais Classe B - Básicas e Diluídas	75.586	79.613
Média Ponderada das Ações em Circulação	72.082	72.082
Ações Ordinárias - Básicas e Diluídas	35.921	35.921
Ações Preferenciais Classe A - Básicas e Diluídas	6.565	6.565
Ações Preferenciais Classe B - Básicas e Diluídas	29.596	29.596

Lucro Por Ação - R\$

Ações Ordinárias - Básicas e Diluídas	2,32176	2,44545
Ações Preferenciais Classe A - Básicas e Diluídas	2,32176	2,44545
Ações Preferenciais Classe B - Básicas e Diluídas	2,55393	2,69000

28. EVENTOS SUBSEQUENTES

28.1. GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

No dia 19 de fevereiro de 2025, a Controlada CEB Participações S.A. celebrou um acordo inovador com o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) para fomentar a geração compartilhada de energia limpa no Distrito Federal. A iniciativa está em conformidade com a Lei Distrital nº 6.274/2019, que estabelece diretrizes para a Política Distrital de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento de Energia Solar, Eólica e de Biomassa.

O acordo prevê a implantação de uma usina de geração distribuída (GD) fotovoltaica com capacidade instalada de 3 MW, ocupando uma área de 13,2 hectares. O objetivo principal é garantir que todos os integrantes do consórcio tenham acesso a uma fonte sustentável de energia, promovendo a redução do impacto ambiental.

O investimento inicial para a construção da Unidade Fotovoltaica (UFV) será de R\$ 15.284 milhões. Após sua implementação, a usina terá um custo operacional anual de R\$ 627 mil e gerará uma receita estimada de R\$ 4.330 milhões por ano. A projeção da Taxa Interna de Retorno (TIR) para o empreendimento é de 13,3% ao ano.

A CEB Participações S.A. detém 50% de participação no negócio, enquanto a outra metade ficará com a Terracap, diversificando suas fontes de receita por meio de:

- Arrendamento da UFV: Geração de receita com o aluguel da unidade fotovoltaica.
- Redução de custos com energia: Diminuição dos gastos com eletricidade devido à produção própria de energia solar.
- Prestação de serviços: Oferta de serviços de operação, manutenção e administração para o consórcio responsável pela UFV.

Esse projeto representa um avanço significativo na ampliação da matriz energética sustentável do Distrito Federal, consolidando o compromisso da Companhia com a sustentabilidade e a eficiência energética.

<